



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Edifício <<Prof.^a Carolina Ribeiro>>

Av. Côn. João Clímaco, 140 - Fone (015) 251-3576 - Fax (015) 251-5174 - CEP 18270-000 - TATUÍ - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.979, de 1º de Setembro de 1.997.

- Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários para o exercício de 1.998 e dá outras providências.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - De acordo com a legislação em vigor, fica atualizado para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., para o exercício de 1.998, os valores imobiliários dos terrenos e edificações do Município de Tatuí - Planta Genérica de Valores, conforme Tabelas I e II anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As Zonas de Valorização são representadas na Planta anexa, mediante coloração, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 1º de Setembro de 1.997.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL.

(Ofício nº 582/97, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

M. A. S. Borssato



Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Edifício <<Prof.^a Carolina Ribeiro>>

Av. Cón. João Clímaco, 140 - Fone (015) 251-3576 - Fax (015) 251-5174 - CEP 18270-000 - TATUÍ - SP

TABELA I

"VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO"

1ª ZONA	R\$ 34,00
2ª ZONA	R\$ 22,70
3ª ZONA	R\$ 20,70
4ª ZONA	R\$ 9,50
5ª ZONA	R\$ 8,60
6ª ZONA	R\$ 8,20
7ª ZONA	R\$ 4,40
8ª ZONA	R\$ 3,20
9ª ZONA	R\$ 2,80
10ª ZONA	R\$ 2,40

TABELA II

"VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES"

1- PRECÁRIA	R\$ 4,55
2- POPULAR.....	R\$ 14,49
3- MÉDIA	R\$ 26,05
4- FINA	R\$ 52,07
5- LUXO	R\$ 90,38